



INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS

Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Bairro Jardim do Trevo - CEP 13030-100 - Campinas - SP

TERMO ADITIVO

Campinas, 25 de fevereiro de 2025.

TERMO ADITIVO Nº 001/2025**AO CONTRATO Nº 016/2023****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023****REQUISIÇÃO DE COMPRAS 0043/2025****PROTOCOLO SEI Nº: IMA.2023.00000296-72**

Finalidade: Aditamento de Vigência e Manutenção do Valor.

Contratante: **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A – IMA**, sociedade de economia mista do Município de Campinas inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.197.859/0001-69, com sede à Avenida Benedito de Campos, 853, Jardim do Trevo, CEP 13030-100, Campinas, Estado de São Paulo, neste ato apresentada na forma de seu Estatuto Social.

Contratada: EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 14.139.773/0001-68, com sede na Rua do Bom Jesus, nº 183, Salas 103 e 104, Empresarial Bom Jesus, Recife, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social.

OBJETO: *Contratação de empresa especializada em OPERACIONALIZAR o Acordo firmado entre a IMA e a AMAZON WEB SERVICES (AWS), instrumento SEI IMA.2022.00001155-87, consultável no endereço eletrônico: <http://www.ima.sp.gov.br>; SOB DEMANDA, sem compromisso de aquisição, pelo período de 24 meses, os Produtos e Serviços da Plataforma Tecnológica AWS.*

As partes acima qualificadas resolvem **ADITAR** as cláusulas **QUARTA** e **SEXTA**, do contrato de origem nos seguintes termos:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1. A vigência do Contrato fica prorrogada por mais de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir de **19/05/2025**, sujeitando-se a novas prorrogações, nos termos do art. 71 da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1. O Valor Global estimado deste contrato para a próxima vigência será mantido em R\$ 12.000.000,00 (**doze milhões de reais**), assim como as demais condições contratuais.

6.2. A contratação e/ou fornecimento será(ão) sob demanda, não constituindo assim, crédito em favor da Contratada, servindo apenas de previsão da execução do objeto durante a vigência do contrato. Assim, a IMA - INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A não está obrigada a consumir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento das solicitações ao fornecedor contratado.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam eletronicamente o presente termo aditivo para que surtam seus efeitos legais, ratificando as demais cláusulas do contrato de origem.

Assinam eletronicamente pela IMA

Elias Tavares Bezerra - Diretor Presidente

Rodolfo Cover de Santi – Diretor de Inovação e Desenvolvimento

Assinam eletronicamente pela EXTREME DIGITAL CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Marcio Alexandre Lopes Moreira – Diretor Geral



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO ALEXANDRE LOPES MOREIRA, Usuário Externo**, em 25/02/2025, às 17:34, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODOLFO COVER DE SANTI, Diretor(a) de Inovação e Desenvolvimento**, em 27/02/2025, às 11:05, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIAS TAVARES BEZERRA, Diretor(a) Presidente**, em 27/02/2025, às 14:30, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **13921169** e o código CRC **A9ED7FD2**.